PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP - 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 162/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.993

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Hospital de Espera Feliz, para manutenção do Pronto Socorro, em atendimento a pessoas carentes.

Páragrafo Único - O valor a ser pago mensalmente será o correspondente a 15 (quinze) Salários Mínimos.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta do Orçamento vigente na Unidade 05 - Departamento Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - 051375428.02 - Manutenção da Assistência Médica Odontológica - 3.1.3.2.39 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 21 de outubro de 1.993

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo